



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI /2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 54.834,31** (Cinquenta e quatro reais e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.302.0040.2.131- Manutenção das Atividades da Atenção Psicossocial	
3390.39.00.669 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
155.99 Transferência de Recursos de Fundo Estadual de Saúde	R\$ 54.834,31
TOTAL GERAL	R\$ 54.834,31

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.302.0040.2.131- Manutenção das Atividades da Atenção Psicossocial	
4490.52.00.672 – Equipamentos e Material Permanente	
155.99 Transferência de Recursos de Fundo Estadual de Saúde	R\$ 51.724,00
3390.30.00.666 – Material de Consumo	
155.99 Transferência de Recursos de Fundo Estadual de Saúde	R\$ 3.009,91
3390.31.00.666 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;	
155.99 Transferência de Recursos de Fundo Estadual de Saúde	R\$ 100,40
TOTAL GERAL	R\$ 54.834,31

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de Dezembro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé-MG, 06 de Dezembro de 2021.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde. O atual projeto que é trazido a esta insigne Casa Legislativa tem o propósito de consignar no orçamento anual, utilizado pelo poder executivo, para a realização de suas tarefas legais e institucionais, a suplementação nos projetos atividades acima descritos.

Em se aproximando o final do ano, há necessidade de se ajustar por completo as contas econômicas de todo o orçamento, o que levou à realização do projeto em voga. São ajustes eminentemente importantes para que o fechamento do ano corrente se dê dentro da legalidade e das normas ditadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, este, especificamente para o atendimento dos serviços dos CAPs – Centro de Atenção Psicossocial.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal